



**EDITAL N° 1/2026 DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL N° 03/2025 – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO HCI**

**OBJETO:** SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE.

**PROGRAMAS:**

- ATENÇÃO EM ONCOLOGIA – CUIDADO INTEGRAL
- ATENÇÃO EM CARDIOVASCULAR – CUIDADO INTEGRAL
- ATENÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CUIDADO INTEGRAL
- ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA – CUIDADO INTEGRAL
- ATENÇÃO HOSPITALAR – CUIDADO INTEGRAL



## EDITAL Nº 1/2026 DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 03/2025 – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO HCI

A **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ (HOSPITAL DE CLÍNICAS IJUÍ - HCI)**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 90.730.508/0001-38, com sede na Avenida David José Martins, número 152, bairro Centro, na cidade de Ijuí, estado do Rio Grande do Sul, dá abertura ao processo de inscrição para as vagas disponíveis no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO HCI** seguindo as condições estabelecidas no presente edital.

### 1 – DO FUNDAMENTO

1.1 – O presente edital está vinculado às deliberações e disposições legais vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e à Portaria Interministerial nº 16, de 22 de dezembro de 2014, do MEC/MS.

1.2 – O presente edital é regido pelas disposições da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), pelo Estatuto do HCI, pelo Regimento Interno do Programa de Residência Multiprofissional do HCI e demais normas aplicáveis.

### 2 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 – O presente edital visa estabelecer diretrizes quanto seleção de candidatos às vagas do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE.

2.2 – Este edital contempla todas as regras da seleção, inclusive o cronograma de eventos.

2.3 – A leitura completa do edital antes da realização da inscrição é fundamental.

### 3 – DA RESIDÊNCIA, DOS PROGRAMAS E DAS VAGAS

3.1 – A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, conforme artigo 1º da Portaria Interministerial nº 16/2014 do MEC/MS, constitui modalidade de ensino de pós-graduação "lato sensu", sob forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos, em regime de dedicação exclusiva, sendo 1.152 (mil, cento e cinquenta e duas) horas de atividades teóricas e 4.608

(quatro mil, seiscentos e oito) horas de atividades práticas, totalizando 5760 (quinhentas, setecentas e sessenta) horas.

3.2 – Ao residente, em regime especial de educação em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, é assegurada bolsa-auxílio repassada pelo Ministério da Saúde no valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) ou eventual valor atualizado ou modificado pelo órgão público.

3.3 – A COREMU do HCI será responsável pela alocação do residente junto à fonte pagadora.

3.4 – Os programas de residência ofertados para o ano de 2026 estão listados abaixo com as respectivas vagas:

<b>PROGRAMA</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS REMANESCENTES</b>
Atenção em Oncologia – Cuidado Integral	2 anos	Fisioterapia	1
	2 anos	Fonoaudiologia	1
Atenção Cardiovascular – Cuidado Integral	2 anos	Farmácia	2
	2 anos	Fisioterapia	2
Atenção em Urgência e Emergência – Cuidado Integral	2 anos	Farmácia	1
	2 anos	Fisioterapia	2
	2 anos	Fonoaudiologia	1
Atenção à Saúde da Mulher e da Criança – Cuidado Integral	2 anos	Farmácia	1
Atenção Hospitalar– Cuidado Integral	2 anos	Enfermagem	1
	2 anos	Farmácia	2
	2 anos	Fisioterapia	1

3.5 – Os cenários de prática são de acordo com cada programa e podem ser ajustados conforme a área profissional, tendo a flexibilidade de incluir ou excluir cenários com base nas modificações do projeto pedagógico de acordo com as necessidades de ensino e da instituição.

#### 4 – DAS ETAPAS

4.1 – O processo será composto pelas seguintes etapas: inscrição, processo de seleção – com prova escrita objetiva, com análise de currículo e com entrevista –, avaliação, classificação, e matrículas.

#### 4.2 – DA ETAPA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.2.1 – As inscrições serão realizadas de forma online, por meio do site <https://www.hci.org.br>, no período de **06/03/2026 a 12/03/2026**.

4.2.2 – Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico acima indicado, preencher todos os campos do formulário e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página.

4.2.3 – Ao completar o preenchimento dos campos, deverá imprimir as informações sobre sua inscrição e realizar o pagamento da inscrição, correspondente ao valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** via pix para a chave de e-mail [pixnep@hci.org.br](mailto:pixnep@hci.org.br).

4.2.4 – A inscrição é efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo candidato.

4.2.5 – O pagamento da inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia **12/03/2026**, independente de feriado municipal, estadual ou federal, sendo vedada a possibilidade de prorrogação desta data.

4.2.6 – Não são aceitos/deferidos quaisquer pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo e/ou fundamento alegado pelo candidato.

4.2.7 – É de inteira responsabilidade do candidato efetuar a guarda do comprovante de pagamento da inscrição para futura conferência, em caso de necessidade.

4.2.8 – Não haverá devolução da taxa de inscrição por motivos próprios dos candidatos, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada. A devolução do valor da taxa dar-se-á exclusivamente por cancelamento do processo seletivo.

4.2.9 – A COREMU não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores alheios a estes, que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.10 – O candidato só poderá concorrer a uma única área e vaga. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado.

4.2.11 – O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei e assume estar ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição ou na documentação comprobatória, resultarão automaticamente na sua desclassificação.

4.2.12 – A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital, de forma que, o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento do mesmo. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2.13 – Não serão aceitas inscrições físicas ou presenciais.

4.2.14 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste edital.

4.2.15 – Não será necessária a apresentação dos documentos probatórios na etapa de inscrição.

4.2.16 – Somente será homologada a inscrição mediante o preenchimento de todos dados, informações e documentos exigidos no edital.

4.2.17 – Acompanhar as publicações oficiais são de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.18 – A omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes implica na desclassificação da inscrição, podendo resultar em responsabilização civil e criminal.

4.2.19 – Realizada a inscrição, não serão admitidas insurgências contra o regimento do processo seletivo.

4.2.20 – Podem inscrever-se no processo seletivo profissionais graduados e registrados em seu respectivo Conselho Profissional.

4.2.21 – Para estar apto a candidatar-se às vagas ofertadas neste Edital é necessário ser residente e domiciliado no Brasil ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil e cumprir os requisitos especificados neste Edital.

4.2.22 – O candidato não pode ter concluído outra residência nas mesmas áreas de concentração do presente edital.

#### 4.3 – DA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.3.1 – O processo de seleção às vagas será realizado em 3 (três) etapas, sendo a primeira etapa a prova escrita objetiva, a segunda etapa a análise de currículo, ambas de caráter classificatório, e a terceira etapa entrevista, de caráter eliminatório.

4.3.2 – A primeira etapa, a prova escrita objetiva de caráter classificatório, será aplicada no dia **15/03/2026** nas dependências do HCI, com **início às 09:00 horas e término às 12:00 horas** (horário oficial de Brasília/DF).

4.3.2.1 – Os candidatos devem comparecer ao local destinado à realização da prova escrita objetiva, com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao horário programado para início, munidos de caneta esferográfica (preta ou azul).

4.3.2.2 – Durante a realização da prova, não será permitido o uso de quaisquer materiais de consulta, eletrônicos ou impressos, e aparelhos de telecomunicação.

4.3.2.3 – Tentativas de comunicação entre os candidatos serão consideradas como fraude e os envolvidos serão retirados da sala de exame, desclassificados do processo seletivo e não farão jus a reembolso da taxa de inscrição.

4.3.2.4 – Somente o candidato que estiver na lista de inscrição homologada e que apresentar documento de identidade com fotografia poderá realizar a prova escrita objetiva.

4.3.2.5 – A prova escrita objetiva constará de 40 (quarenta) questões, sendo 20 (vinte) de conhecimento sobre Legislação e Políticas Públicas de Saúde (comum a todos as categorias profissionais) e 20 (vinte) de conhecimento específico de cada área profissional, com bibliografia de apoio no ANEXO I deste Edital.

4.3.2.6 – A prova escrita objetiva deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência física que impossibilite a redação pelo próprio candidato.

4.3.2.7 – O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova escrita como justificativa de sua ausência.

4.3.2.8 – O não comparecimento à prova escrita, qualquer que seja o motivo, caracteriza desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo no processo seletivo.

4.3.2.9 – O resultado da prova escrita objetiva será divulgado de forma online, por meio do site <https://www.hci.org.br>.

4.3.2.10 – A classificação referente a esta etapa será obtida pela soma das pontuações desta com a segunda etapa, resultando na classificação inicial para a realização da terceira fase do processo. Essa classificação será divulgada de forma online, por meio do site <https://www.hci.org.br>.

4.3.3 – Na segunda etapa, da análise de currículo de caráter classificatório, deverá ser entregue currículo no modelo Lattes documentado (com cópia não autenticada dos documentos/títulos), no dia **15/03/2026** nas dependências do HCI, a partir das **08:30 horas até as 12:00 horas** (horário oficial de Brasília/DF) para a Comissão Organizadora.

4.3.3.1 – A lista de títulos que serão valorados no currículo do candidato encontra-se no ANEXO II deste Edital.

4.3.3.2 – Ressalta que serão validados apenas os títulos que possuem relação direta com a área de formação profissional do candidato e atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos, ou seja, a partir de janeiro de 2021.

4.3.3.3 – Não serão aceitos currículos fora do prazo e em desacordo à forma estipulada neste Edital.

4.3.3.4 – Esta etapa de análise de currículo é classificatória e não elimina o candidato que não fizer a entrega.

4.3.3.5 – O candidato que não apresentar os títulos para análise na forma, no prazo e no local estabelecido receberá pontuação 0 (zero) na avaliação da etapa de análise de títulos, entretanto não será eliminado do processo seletivo.

4.3.3.6 – A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Ao final deste período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.

4.3.3.7 – O resultado da análise dos currículos será divulgado de forma online, por meio do site <https://www.hci.org.br>.

4.3.3.8 – A classificação referente a esta etapa será obtida pela soma das pontuações desta com a primeira etapa, resultando na classificação inicial para a realização da terceira fase do processo. Essa classificação será divulgada de forma online, por meio do site <https://www.hci.org.br>.

4.3.4 – Na terceira etapa, da entrevista de caráter eliminatório, serão convocados todos os candidatos por vaga, respeitando a ordem decrescente da classificação inicial da soma da primeira e da segunda etapa.

4.3.4.1 – As entrevistas estão previstas para serem realizadas na data de **19/03/2026** em horários e turnos a serem definidos e divulgados de forma online, por meio do site <https://www.hci.org.br>, até a data de **18/03/2026**.

4.3.4.2 – As entrevistas serão avaliadas conforme os critérios do ANEXO III.

4.3.4.3 – Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos na entrevista.

4.3.4.4 – A entrevista não terá caráter classificatório e servirá apenas para eliminação ou aprovação.

4.3.5 – É automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

4.3.5.1 – Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

4.3.5.2 – Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

4.3.5.3 – Não participar das etapas do processo seletivo;

4.3.5.4 – Não confirmar a participação no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.

#### **4.4 – DA ETAPA DE AVALIAÇÃO**

4.4.1 – A prova escrita objetiva é classificatória e o resultado da prova é a soma dos pontos obtidos em cada questão.

4.4.1.1 – Para cada acerto, serão atribuídos 2 (dois) pontos, sendo que o candidato poderá obter até no máximo 80 (oitenta) pontos.

4.4.1.2 – Os candidatos serão classificados, por programa, por ordem decrescente dos pontos obtidos.

4.4.2 – A análise dos currículos é classificatória e o resultado da pontuação estabelecida para cada título a ser analisado está descrita no ANEXO II deste Edital, sendo que o candidato poderá obter até no máximo de 20 (vinte) pontos.

4.4.2.1 – Serão considerados os títulos e publicações dos últimos 5 (cinco) anos, ou seja, a partir de janeiro de 2021.

4.4.3 – A entrevista é eliminatória, onde o candidato deverá atingir média de no mínimo 60 (sessenta) pontos, avaliados de acordo com os critérios estabelecido no ANEXO III deste Edital, sendo aprovado ou eliminado.

4.4.3.1 – A entrevista não altera a ordem de classificação, apenas elimina.

#### **4.5 – DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO**

4.5.1 – A pontuação final dos candidatos habilitados será o somatório dos pontos obtidos nas duas etapas classificatórias do processo de seleção, de acordo com os pesos de cada uma das etapas, os quais são os seguintes:

<b>Prova Escrita Objetiva:</b>	Peso 80 (oitenta) pontos
<b>Análise de Currículo:</b>	Peso 20 (vinte) pontos

4.5.2 – Serão considerados aprovados apenas os candidatos não eliminados na entrevista.

4.5.3 – Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, por programa.

4.5.4 – Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

4.5.5 – Caso ocorram desistências de candidatos selecionados ou se houver disponibilidade de vagas em algum dos programas ofertados, poderão ser chamados para entrevista, respeitada a ordem de classificação geral e de acordo com o prazo estabelecido neste Edital.

4.5.6 – Em caso de empate da soma da primeira e segunda etapa, o critério de desempate será o maior número de acertos na prova escrita objetiva, maior pontuação na análise de currículo e, por último, sorteio, nesta ordem.

4.5.7 – O resultado final será divulgado de forma online, por meio do site <https://www.hci.org.br>, até a data de **20/03/2026**.

#### **4.6 – DA ETAPA DA MATRÍCULA, DA PERDA DA VAGA E DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

4.6.1 – O provimento dos candidatos aprovados para ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos

candidatos, devendo os mesmos comparecerem no dia **23/03/2026** na secretaria da COREMU do HCI para efetuar a matrícula.

4.6.2 – Passado o prazo estabelecido no item 4.7.1 e restando vagas, serão convocados os suplentes conforme a classificação, até o prazo máximo em que seja possível iniciar o curso na data prevista no cronograma.

4.6.3 – O candidato convocado para ocupar vaga de desistência terá o **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a sua matrícula**, enviando a documentação e confirmação da participação no programa via e-mail [coremu@hci.org.br](mailto:coremu@hci.org.br), sob pena de perdê-la.

4.6.4 – A convocação dos suplentes será feita por telefone pela secretaria da COREMU do HCI.

4.6.5 – São documentos obrigatórios para a matrícula:

- a) Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio,
- b) Carteira de Identidade e CPF;
- c) Diploma ou Certificado de Colação de Grau;
- d) Histórico Escolar de Conclusão de Graduação;
  - Os candidatos com graduação concluída no exterior devem apresentar o documento de revalidação do diploma, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do §2º do artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e da Resolução MEC nº 3/2016
- e) Carteira de Identidade Profissional (Conselho Regional), ou do protocolo de inscrição no conselho profissional.
- f) Cartão SUS;
- g) Título Eleitoral;
- h) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, se for o caso;
- i) Número de inscrição no INSS e do número de PIS/PASEP;
- j) Carteira de vacinação (vacinas contra Tétano, Hepatite B, Tríplice e COVID 19);
- k) Comprovante de endereço/residência fixa;
- l) Comprovante de quitação do Conselho;
- m) Se casado (a) e/ou possuir filhos:
  - Cópia certidão de casamento ou união estável
  - Cópia do CPF do cônjuge;
  - Cópia de certidão de nascimento dos filhos;
  - Cópia do CPF filhos a partir de 14 anos;
- n) O candidato estrangeiro deve entregar no ato da matrícula: comprovante de possuir visto de permanência e diploma validado no Brasil.

4.6.6 – Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a matrícula no prazo estabelecido implica na perda/abdicação da vaga.

4.6.7 – A permanência no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde por período inferior a 30 (trinta) dias implicará inexistência de direito de recebimento de qualquer forma de remuneração. Caberá apenas o fornecimento eventual de declarações de aprovação no processo seletivo.

## 5 – DO CRONOGRAMA

5.1 – As datas de realização das inscrições e das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no quadro abaixo:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PRAZO</b>
Período de inscrições	06/03/2026 a 12/03/2026
Divulgação da homologação das inscrições	13/03/2026
Prova objetiva escrita (1ª Etapa)	09:00 a 12:00 horas de 15/03/2026
Entrega do currículo documentado (2ª Etapa)	08:30 a 12:00 horas de 15/03/2026
Divulgação do gabarito oficial	16/03/2026
Divulgação oficial do resultado classificatório da prova objetiva escrita (1ª Etapa) e análise de currículo (2ª Etapa)	18/03/2026
Divulgação dos candidatos classificados para a entrevista (3ª etapa)	18/03/2026
Realização das entrevistas	19/03/2026
Divulgação oficial dos aprovados e selecionados	20/03/2026
Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo	23/03/2026
Chamada dos suplentes	A partir de 24/02/2026

## 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

7.2 – Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

7.3 – Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o processo. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

7.4 – Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, tais como

nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, descabendo solicitações de exclusão da publicidade oficial.

7.5 – O candidato está ciente que o Programa de Residência Multiprofissional depende da obtenção de bolsas trabalho para os Profissionais de Saúde Residentes, conforme Portaria Conjunta nº 04/2015 MS/MEC. Caso o programa não seja beneficiado, a COREMU do HCI comunicará aos candidatos a não efetivação e o cancelamento do Programa.

7.6 – Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa desta seleção são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, sendo utilizadas unicamente para os fins do processo seletivo.

Ijuí, Rio Grande do Sul, 06 de março de 2026.

---

**Dr. Douglas Prestes Uggeri**  
Presidente

---

**Ana Amalia Mafalda Fiorin de Barros**  
Coordenadora da COREMU do HCI

ANEXO I  
REFERENCIAL TEÓRICO

TODAS AS PROFISSÕES

CONHECIMENTOS GERAIS - LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

ALBUQUERQUE, M. I. N. **Uma revisão sobre as Políticas Públicas de Saúde no Brasil**. Recife: UNA-SUS UFPE, 2015. Disponível em: [https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/3333/1/2saud\\_socie\\_polit\\_public\\_saud\\_2016.pdf](https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/3333/1/2saud_socie_polit_public_saud_2016.pdf)

BRASIL, **Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS)**. Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 28 jun. 2011, p. 1. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm?msckid=af8d8426d12111ec969c7954231d6d5a](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm?msckid=af8d8426d12111ec969c7954231d6d5a)

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 20 set. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm).

BRASIL. **Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023**. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 22 mai. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 2. ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 60 p. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_2ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_2ed.pdf) 2.

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Documento Base para Gestores e Trabalhadores do SUS**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4. ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_documento\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf) 3.

BRASIL. Ministério da Saúde. **O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios.** Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. 3. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 480 p. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_de\\_A\\_a\\_Z\\_3ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_de_A_a_Z_3ed.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.htm](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.htm)

BRASIL. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas atualizações. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: Acesso em 29/09/2020.

CARVALHO, Carolina Abreu; PINHO, Judith Rafaelle Oliveira; GARCIA, Paola Trindade. **Epidemiologia: conceitos e aplicabilidade no Sistema Único de Saúde.** São Luís: EDUFMA, 2017. Disponível em: [https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/9070/1/Epidemiologia\\_ISBN%20978-85-7862-653-2%20-%202017.pdf](https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/9070/1/Epidemiologia_ISBN%20978-85-7862-653-2%20-%202017.pdf)

FLEMMING, C. C.; PEREIRA, K. G. **Territorialização como instrumento do planejamento local na Atenção Básica.** Florianópolis: UFSC, 2019

JUNQUEIRA, C. R. **Bioética.** São Paulo: Universidade Federal de São Paulo - UNA-SUS/UNIFESP, 2012. Disponível em: [https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/2/unidades\\_conteudos/unidade18/unidade18.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade18/unidade18.pdf)

PAIM, J.; TRAVASSOS, C.; ALMEIDA, C.; BAHIA, L.; MACINKO, J. **O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios.** The Lancet, [online] 9 Maio, 2011. Disponível em: [http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/Material2\\_sistema\\_de\\_saude\\_brasileiro\\_historia\\_avancos\\_e\\_desafios\\_Paim\\_et\\_al.pdf](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/Material2_sistema_de_saude_brasileiro_historia_avancos_e_desafios_Paim_et_al.pdf)

PAIM, J. S. et al. **O que é SUS.** Coleção Temas em Saúde Interativa. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2015.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA PROFISSÃO: ENFERMAGEM

AMERICAN HEART ASSOCIATION. **Destaques das diretrizes de RCP e ACE de 2020 da American Heart Association.** Disponível em: [https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cprguidelines-files/highlights/hghlghts\\_2020eccguidelines\\_portuguese.pdf](https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cprguidelines-files/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf)

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução nº 736, de 17 de janeiro de 2024.** Dispõe sobre a implementação do processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde

ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução nº 690/2022, de 04 de fevereiro de 2022.** Normatiza a atuação do Enfermeiro no Planejamento Familiar e reprodutivo. Brasília, DF, 2022. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-690-2022/>

BRASIL, Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde.** Volume 1. 6ª ed.rev. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-1-6a-edicao>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde.** Volume 2. 6ª ed.rev. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-2-6a-edicao>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde.** Volume 3. 6ª ed.rev. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-3-6a-edicao>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção Domiciliar na Atenção Primária à Saúde.** Brasília, DF, 2020. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_domiciliar\\_primaria\\_saude.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_domiciliar_primaria_saude.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Normas e Procedimentos para vacinação.** 2ed. rev. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/manuais>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de cuidados para a pessoa idosa.** Brasília, DF, 2023. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_cuidados\\_pessoa\\_idosa.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_cuidados_pessoa_idosa.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Suporte Avançado de Vida.** Brasília. 2016. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolo de Intervenção para o SAMU – 192. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

BRASIL, Ministério da Saúde – INCA. **Deteção precoce do Câncer.** Rio de Janeiro. INCA, 2021. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/deteccao-precoce-do-cancer>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar.** 2. ed. – Brasília, DF, 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-crianca/publicacoes/saudeda-crianca-aleitamento-materno-e-alimentacao-complementar/view> BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 2018 - Disponível

em: Política-Nacional-de-Atenção-Integral-à-Saúde-da-Criança-PNAISC-Versão-Eletrônica.pdf (fiocruz.br)

BRASIL, Ministério da Saúde. **Protocolo de Atenção Básica: Saúde das Mulheres**. Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Brasília – DF – 2016. Disponível em: Protocolos da atenção básica: saúde das mulheres | Brasília; Brasil. Ministério da Saúde; 2016. | LILACS (bvsalud.org)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID 19) na Atenção Primária à Saúde**. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202004/14140606-4-ms-protocolomanejo-apsver07abril.pdf>

COREN-SP. Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo – COREN- SP Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente – REBRAENSP – Polo São Paulo. **10 passos para a segurança do paciente**. São Paulo: Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo, 2010. Disponível em: [https://portal.corensp.gov.br/sites/default/files/10\\_passos\\_seguranca\\_paciente\\_0.pdf](https://portal.corensp.gov.br/sites/default/files/10_passos_seguranca_paciente_0.pdf)

D’ALESSANDRO, Maria Perez Soares (ed.). **Manual de cuidados paliativos**. 2. ed. São Paulo: Hospital Sírio-Libanês; Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <https://proadi-sus.org.br/manual-cuidados-paliativos.pdf>

European Pressure Ulcer Advisory Panel, National Pressure Injury Advisory Panel and Pan Pacific Pressure Injury Alliance. **Prevenção e tratamento de lesões / úlceras por pressão. Guia de consulta rápida**. (edição Portuguesa). Emily Haesler (Ed.). EPUAP/NPIAP/PPPIA: 2019. Disponível em: <https://epuap.org/download/8570/>

GARCIA, R. A. et al. Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. **Protocolo de enfermagem na atenção primária à saúde, módulo 1: saúde da mulher**. São Paulo: COREN-SP, 2019. Capítulos 5 e 6. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wpcontent/uploads/2020/01/protocolo-de-enfermagem-na-atencao-primaria-a-saude-modulo1-saude-da-mulher.pdf>

MATSUBA, CST.; SERPA, LF.; PEREIRA, SRM.; BARBOSA, JAG.; CORRÊA, APA.; ANTUNES MS. Diretriz BRASPEN de Enfermagem em Terapia Nutricional Oral, Enteral e Parenteral. Braspen. 2021; 36:3(3). ISSN 2525-7374. Disponível em: [https://www.sbnpe.org.br/\\_files/ugd/66b28c\\_8ff5068bd2574851b9d61a73c3d6babf.pdf](https://www.sbnpe.org.br/_files/ugd/66b28c_8ff5068bd2574851b9d61a73c3d6babf.pdf)

URBANETTO, J. S.; GERHARDT, L. M. **Estratégias para a segurança do paciente: manual para profissionais da saúde**. Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013. 132 p. Disponível em: <https://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Estrat%C3%A9gias-paraseguran%C3%A7a-do-paciente-manual-para-profissionais-da-sa%C3%BAde.pdf>

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA PROFISSÃO: FARMÁCIA

BISSON, M. P. Farmácia clínica & atenção farmacêutica. 3a ed. São Paulo: Manole, 2016. ISBN 9788520459515. Disponível em:

<https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/559890/1/E-book-Farmacia-Clinica-e-Atencao-Farmacautica.pdf>

BRASIL. **Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014**. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Brasília: Presidência da República, 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13021.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13021.htm)

BRASIL. **Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1973. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/Leis/L5991.htm](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Leis/L5991.htm)

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. **Resolução RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021 de 05 de maio de 2021**. Dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: [https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/6232328/RDC\\_471\\_2021\\_.pdf/a678704e-afb3-48bf-a33e-9b69c6270668](https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/6232328/RDC_471_2021_.pdf/a678704e-afb3-48bf-a33e-9b69c6270668)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente**. Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 40 p. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/documento\\_referencia\\_programa\\_nacional\\_seguranca.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. **Gestão do Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Primária Saúde, Departamento de Saúde da Família – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 384 p. ISBN 978-85-334-2714-3. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/servicos\\_farmacuticos\\_atencao\\_basica\\_sau.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/servicos_farmacuticos_atencao_basica_sau.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos.

**Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Rename 2022** – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 181 p. ISBN 978-65-5993-140-8. Disponível em: <https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2022/01/RENAME-2022.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998**. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Brasília: Ministério da Saúde, 1998. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344\\_12\\_05\\_1998\\_rep.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Uso Racional de Medicamentos – Temas Selecionados**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/uso\\_racional\\_medicamentos\\_temas\\_selecionados.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/uso_racional_medicamentos_temas_selecionados.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Cuidado farmacêutico na atenção básica**. 1. ed. Caderno 1: Serviços Farmacêuticos na Atenção Básica à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/servicos\\_farmaceuticos\\_atencao\\_basica\\_saude.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/servicos_farmaceuticos_atencao_basica_saude.pdf)

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013**. Disponível em: Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2013. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução CFF nº 586, de 29 de agosto de 2013**. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2013. Disponível em: [http://www.cff.org.br/userfiles/file/noticias/Resolucao586\\_13](http://www.cff.org.br/userfiles/file/noticias/Resolucao586_13)

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução CFF nº 724, de 29 de abril de 2022**. Dispõe sobre o Código de Ética, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções ético-disciplinares. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-724-de-29-de-abril-de-2022-402116878>

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual**. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, Brasília, 2016. Disponível em: [http://www.cff.org.br/userfiles/Profar\\_Arcabouco\\_TELA\\_FINAL.pdf](http://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf)

GRUPO DE TRABALHO SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (org.). **O Farmacêutico na Vigilância Sanitária**. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2017. Disponível em:

<https://www.cff.org.br/userfiles/file/cartilha%20vigil%c3%a2ncia%20sanit%c3%a1ria08Dez2017.pdf>

LEITE, S.N. et al. Assistência Farmacêutica no Brasil: Volume II - Gestão da Assistência Farmacêutica. ebook. Editora UFSC; Florianópolis, 2016. ISBN 978- 85-328-0765-6; CAPÍTULO 3 | AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/187550/2-%20Gest%C3%A3o%20da%20assist%C3%A2ncia%20farmac%C3%AAutica%20e-book.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

MANZINI, F.; LEITE, S. N. Capítulo 1. **Uso Racional de Medicamentos**. In: Grupo de Trabalho sobre Saúde Pública. (Org.). O farmacêutico na Assistência Farmacêutica do SUS: Diretrizes para ação. 1. ed. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015, v. 1, p. 33-47. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/livro.pdf>

MANZINI, F.; LEITE, S. N. Capítulo 2. **Estruturação da assistência farmacêutica**. In: Grupo de Trabalho sobre Saúde Pública. (Org.). O farmacêutico na Assistência Farmacêutica do SUS: Diretrizes para ação. 1ed.Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015, v. 1, p. 51- 67. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/livro.pdf>

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **A importância da Farmacovigilância: monitorização da segurança dos medicamentos**. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/importancia.pdf>

SANTOS, RI et al. Assistência Farmacêutica no Brasil: Volume I – Políticas de saúde e acesso a medicamentos. ebook. Editora UFSC, 1ª ed. Florianópolis, 2016. ISBN 978-85- 328-0764-9; Capítulo 3 | PROFISSÃO FARMACÊUTICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA p.113. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/187549/1%20-%20Pol%C3%ADticas%20de%20sa%C3%BAde%20e%20acesso%20a%20medicamentos%20e-book.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR. **Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde**. 3. ed. São Paulo, 2017. 40 p. Número ISBN: 978-85-61645-00-7. Disponível em: <http://sbrafh.hospedagemdesites.ws/site/public/docs/padroes.pdf>

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA PROFISSÃO: FISIOTERAPIA

ALVES, F. S. et al. **Atuação do fisioterapeuta em urgência e emergência: uma análise de condutas em uma unidade de pronto atendimento**. ASSOBRAFIR Ciência, v. 9, n. 3, p. 43-52, dez. 2018. Disponível em: <https://assobrafirciencia.org/article/5ef0fb8d0e88258c1bc092e1/pdf/assobrafir-9-3-43.pdf>

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA. **Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica.** Versão eletrônica oficial – AMIB e SBPT. Amib, 2013. Disponível em: [https://www.amib.org.br/fileadmin/user\\_upload/amib/2018/junho/15/Diretrizes\\_Brasileiras\\_de\\_Ventilacao\\_Mecanica\\_2013\\_AMIB\\_SBPT\\_Arquivo\\_Eletronico\\_Oficial.pdf](https://www.amib.org.br/fileadmin/user_upload/amib/2018/junho/15/Diretrizes_Brasileiras_de_Ventilacao_Mecanica_2013_AMIB_SBPT_Arquivo_Eletronico_Oficial.pdf)

BIM, C. R. et al. **Práticas fisioterapêuticas para a produção do cuidado na atenção primária à saúde.** Fisioter. Mov., v. 34, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/fm/a/y6bJrMMH3DVPmKjHfPdy6b/?format=pdf&lang=pt>

BISPO, J. R.; MOREIRA, D. C. **Educação permanente e apoio matricial: formação, vivências e práticas dos profissionais dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família e das equipes apoiadas.** Cad. Saúde Pública, v. 33, n. 9, e00108116, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/8dTstJy4fjXWTKTPNkMTgrn/?format=pdf&lang=pt>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estatuto do Idoso.** 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estatuto\\_idoso\\_3edicao.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estatuto_idoso_3edicao.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes para o Cuidado das Pessoas Idosas no Sus: Proposta de Modelo de Atenção Integral.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_cuidado\\_pessoa\\_idosa\\_sus.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_cuidado_pessoa_idosa_sus.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva. **ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer.** 6. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2020.

BRASIL. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. **Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013.** Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Disponível em: <http://www.crefito.com.br/repository/legislacao/resolu%C3%A7%C3%A3o%20424.pdf>

CARVALHO, T. et al. **Diretriz Brasileira de Reabilitação Cardiovascular.** Arq. Bras. Cardiol, v. 114, n. 5, 2020. Disponível em: <http://publicacoes.cardiol.br/portal/abc/portugues/2020/v11405/pdf/11405022.pdf>

CONCEIÇÃO, T. M. A. D. et al. **Critérios de segurança para iniciar a mobilização precoce em unidades de terapia intensiva.** Revisão sistemática. Rev. Bras. Ter Intensiva, v. 29, n. 4, p. 509-519, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbti/a/4bRDmb5hNX6V7PqkwdccL7w/abstract/?lang=pt#>

FEITOSA, G. **Reabilitação cardíaca: artigo de revisão.** Revista Norte Nordeste de Cardiologia, v. 3, n. 3, 2012. Disponível em: [http://sociedades.cardiol.br/nn/revista/pdf/revista\\_v3n3/02-revisao-reabilitacao.pdf](http://sociedades.cardiol.br/nn/revista/pdf/revista_v3n3/02-revisao-reabilitacao.pdf)

FERNANDES, J. A. E. et al. **Postos de trabalho ocupados por fisioterapeutas: uma menor demanda para a atenção básica.** Ciência & Saúde Coletiva, v. 27, n. 6, p. 2175-2186, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232022276.14692021>

KISNER, C.; COLBY, L. A. **Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas**. 5. ed. Barueri: Manole, 2009.

LORENTZ, D. A. C.; MEDEIROS, C. P. (org.). Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. **Diretrizes da reabilitação física e orientações para concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção do estado do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, 2018. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/carga20180359/07155907-diretrizes-da-reabilitacao-fisica-e-concessao-de-opmdo-rs.pdf>

MAIA, F. E. S. et al. **A importância da inclusão do profissional fisioterapeuta na Atenção Básica de Saúde**. Revista da Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba, v. 17, n. 3, p. 110-115, 2015. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/RFCMS/article/view/16292/pdf>

MARTINS, A. J.; CORSO, S. **Fisioterapia Cardiovascular e Respiratória**. Porto Alegre: Secad, 2014

PICCOLI, A. et al. **Indicações para inserção do profissional fisioterapeuta em uma unidade de emergência**. ASSOBRAFIR Ciência, v. 4, n. 1, p. 33-41, 2013. Disponível em: <https://www.assobrafirciencia.org/article/5de02cd60e88253f794ce1d5/pdf/assobrafir-4-1-33.pdf>

RUARO, A. F. **Ortopedia e traumatologia: temas fundamentais e a reabilitação**. Umuarama: Edição do Autor, 2004. SALES, E. M. P. et al. A Prática do Fisioterapeuta Intensivista e Equipe Multiprofissional. Cadernos ESP/CE, v. 16, n. 2, 2022. Disponível em: <https://cadernos.esp.ce.gov.br/index.php/cadernos/article/view/759/340>

SANTOS-DE-ARAÚJO, A. D. et al. **Efeitos do treinamento muscular inspiratório na capacidade de exercício, força muscular inspiratória e qualidade de vida em indivíduos com insuficiência cardíaca: uma revisão sistemática**. ASSOBRAFIR Ciênc., n.13, e44675, 2022. Disponível em: <https://assobrafirciencia.org/article/10.47066/2177-9333.AC.2020.0043/pdf/assobrafir13-e44675.pdf>

SARMENTO, G. J. V. **Fisioterapia Respiratória de A a Z**. 2. ed. Barueri: Manole, 2016.

SARMENTO, G. J. V. **Fisioterapia respiratória no paciente crítico: rotinas clínicas**. 3. ed., rev. e ampl. Barueri: Manole, 2010.

SARMENTO, G. J. V; CORDEIRO, A. L. **Fisioterapia respiratória aplicada ao paciente crítico: manual prático: atualizado COVID-19**. Barueri: Manole, 2020.

VARGAS, M. H. M. et al. **Atuação da fisioterapia na reabilitação cardíaca durante as fases I e II: uma revisão da literatura**. Revista Contexto & Saúde, v. 16, n. 30, p. 85-91, jan./jun., 2016. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/contextoesaude/article/view/4227/4987>

VEGA, J. M.; LUQUE, A.; SARMENTO, G. J. V.; MODERNO, L. F. O. **Tratado de fisioterapia hospitalar: assistência integral ao paciente**. 1. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2011. 1272 p.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA PROFISSÃO: FONOAUDIOLOGIA

BEHLAU, Mara; et al. **Reduzindo o gap entre a ciência e a clínica: lições da academia e da prática profissional – parte B: técnicas tradicionais de terapia vocal e técnicas modernas de eletroestimulação e fotobiomodulação**. CoDAS, v. 34, n. 5, 2022.

BISPO JUNIOR, J. P; ALMEIDA, E. R. **Equipes multiprofissionais (eMulti): potencialidades e desafios para a ampliação da atenção primária à saúde no Brasil**. Cadernos de Saúde Pública. V. 39, n. 10, 2023. Disponível em: <https://cadernos.ensp.fiocruz.br/ojs/index.php/csp/article/view/8406>

BOÉCHAT, Edilene M.; et al. **Tratado de Audiologia**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Diretrizes de estimulação precoce: crianças de zero a 3 anos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor**. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-pessoa-com-deficiencia/publicacoes/diretrizes-deestimulacao-precoce-criancas-de-zero-a-3-anos-com-atraso-no-desenvolvimento-neuropsicomotorpdf/view>

CARDOSO-MARTINS, C.; CORRÊA, M. **O Desenvolvimento da Escrita nos Anos Pré-Escolares: Questões Acerca do Estágio Silábico**. Psicologia: Teoria e Pesquisa, v. 24, n. 3, p. 279-286, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ptp/a/hSZKnHSMYj8JbtHwYbdV7qj/?format=pdf&lang=pttão>

CESAR, A. M; LIMA, M. D. **Fundamentos e Práticas em Fonoaudiologia**. Vol. 3. Ed Thieme Revinter, 2021.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Código de Ética da Fonoaudiologia**. Brasília: Conselho Federal de Fonoaudiologia, 2021. Disponível em: <https://fonoaudiologia.org.br/legislac%CC%A7a%CC%83o/codigo-de-etica/>

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Contribuição da fonoaudiologia para o avanço do SUS**. Brasília: Conselho Federal de Fonoaudiologia, 2015. Disponível em: <https://fonoaudiologia.org.br/comunicacao/cartilha-suscontribuicao-da-fonoaudiologia-para-o-avanco-do-sus/>

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Contribuição do fonoaudiólogo educacional para seu município e sua escola**. Brasília: Conselho Federal de Fonoaudiologia, 2017. Disponível

em: [https://www.sbfa.org.br/portal2017/themes/2017/departamentos/artigos/materiais\\_21.pdf](https://www.sbfa.org.br/portal2017/themes/2017/departamentos/artigos/materiais_21.pdf)

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Fonoaudiologia nas Redes de Atenção**. Brasília: Conselho Federal de Fonoaudiologia, 2021. Disponível em: [http://fonoaudiologia.org.br/wp-content/uploads/2021/01/CFFa\\_Guia\\_RAS.pdf](http://fonoaudiologia.org.br/wp-content/uploads/2021/01/CFFa_Guia_RAS.pdf)

DA SILVA, Bruna Gabriela Mechi; NASCIMENTO, Camila Lima; NAKAMURA, Helenice Yemi. **Saúde do Trabalhador: qual o papel do fonoaudiólogo?** Distúrbios da Comunicação, v. 35, n. 2, p. 2023. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/dic/article/view/58925>

LARRÉ, Melaine Czerminski et al. **Atuação fonoaudiológica no paciente oncológico disfágico: uso de indicadores**. Distúrbios da Comunicação, v. 32, n. 2, p. 259-269, 2020. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/dic/article/view/47102/32287>

MENEZES, Tiago Teles de; FURIA, Cristina Lemos Barbosa; SOARES, Gabriela Xavier Silva. **Frequência de queixas de deglutição e alimentação durante consulta compartilhada em cuidados paliativos oncológicos**. AudiologyCommunication Research, v. 27, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/acr/a/HfQXbdkNFCMSgVtn4dmtKcM/#>

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023**. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes multiprofissionais na atenção primária à saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/acoes-interprofissionais/legislacao>

MOUSINHO, Renata; et al. **Brincando com a linguagem: da língua oral à língua escrita – desenvolvimento dos 3 aos 6 anos para pais e professores**. Rio de Janeiro: Instituto ABCD, 2018.

MOUSINHO, Renata; et al. **Brincando com a linguagem: fluência e compreensão de leitura – linguagem escrita dos 7 aos 10 anos para educadores e pais**. Rio de Janeiro: Instituto ABCD, 2019.

**ANEXO II  
ANÁLISE DO CURRÍCULO**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO IN-DIVIDUAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Doutorado	1 ponto	1 ponto
Mestrado	1 ponto	1 ponto
Especialização	0,5 por especialização	1 ponto
Participação em eventos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área profissional (congressos, cursos, simpósios, jornadas, oficinas, seminários, encontros)	1,0 ponto para cada 10 horas certificadas	2 pontos
Artigo completo publicado em periódico científico (máximo 3)	1 por publicação	3 pontos
Publicação de trabalho completo em anais de evento científico (máximo 4)	0,5 por evento	2 ponto
Trabalho de Conclusão de Curso de graduação com temática voltada para área de concentração	1 ponto	1 ponto
Projeto de Pesquisa registrado em Pró-Reitoria de Pesquisa ou Setor equivalente (máximo 2)	1 por projeto	2 ponto
Participação como monitor de disciplina de graduação com mais de 20 horas (máximo 2)	1 por monitoria	2 ponto
Participação em atividades de extensão/ações comunitárias durante a graduação com carga horária mínima de 30 (trinta) horas (máximo 4)	0,5 por extensão/ação	2 pontos
Experiência na área profissional	1 por ano	3 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

I. Documentos ilegíveis não serão pontuados.

II. Não devem ser incluídos documentos para os quais não haja pontuação prevista na Planilha de pontuação.

III. Não pode haver duplicidade de documentos, ou seja, um mesmo documento comprobatório não pode receber dois ou mais números diferentes a fim de comprovar mais de um item.

IV. Não pode haver duplicidade de comprovação para uma atividade desenvolvida no mesmo período de tempo, por exemplo, comprovação de estágio e comprovação de participação em projeto de extensão para a mesma atividade.

V. Considerar-se-á para efeito de avaliação de currículo lattes somente atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos, ou seja, contabilizar-se-á, para o conjunto dos itens da tabela, apenas atividades que ocorreram em período a partir de janeiro de 2021.

**ANEXO III  
ENTREVISTA**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máx.</b>
Perfil pessoal e motivacional	12,5
Conhecimento técnico-científico	12,5
Raciocínio clínico e tomada de decisão	12,5
Postura ética e responsabilidade profissional	12,5
Trabalho em equipe e comunicação	12,5
Saúde mental e autocuidado	12,5
Pensamento crítico e compromisso social	12,5
Comunicação e expressão	12,5
<b>Total</b>	<b>100,0</b>